



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

EDITAL Nº 04, DE 14 DE JULHO DE 2020 - PROEN/PIBID/IFPI
SELEÇÃO DE SUPERVISORES PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE
BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA- PIBID

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ (IFPI), representado pela Pró-Reitoria de Ensino e a Coordenação Institucional do PIBID, torna pública a abertura de inscrições e seleção de BOLSISTAS SUPERVISORES (bolsa de supervisão) para o Programa Institucional de Iniciação à Docência (PIBID/IFPI), para atuarem nos cursos de licenciatura do IFPI, nos campi abaixo relacionados (Tabela 1), (condicionadas à aprovação e à liberação de cotas de bolsas pela CAPES) e cadastro de lista de espera, dos subprojetos descritos abaixo:

Tabela 1: Cursos de licenciatura contemplados com núcleos do PIBID/IFPI em seus respectivos subprojetos e *campus* de execução, além do quantitativo de vagas para supervisores (professores da educação básica).

SUBPROJETO	CAMPUS	LICENCIATURA	VAGAS COM BOLSA
BIOLOGIA	TERESINA CENTRAL	BIOLOGIA	3
	PEDRO II	BIOLOGIA	3
	SÃO JOÃO DO PIAUI	BIOLOGIA	3
FÍSICA	TERESINA CENTRAL	FÍSICA	3
	CORRENTE	FÍSICA	3
	OEIRAS	FÍSICA	3
	SÃO RAIMUNDO NONATO	FÍSICA	3
MATEMÁTICA	COCAL	MATEMÁTICA	3
	CORRENTE	MATEMÁTICA	3
	SÃO RAIMUNDO NONATO	MATEMÁTICA	3
	URUÇUI	MATEMÁTICA	3
	CAMPO MAIOR	MATEMÁTICA	3
QUÍMICA	COCAL	QUÍMICA	3
	PARNAÍBA	QUÍMICA	3
	PAULISTANA	QUÍMICA	3
TOTAL			45

1 DAS NORMAS GERAIS

1.1 O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, doravante denominado PIBID, tem como base legal a Lei nº 9.394/1996, a Lei nº 12.796/2013 e o Decreto nº 7.219/2010 e atualmente é regulamentado pela Portaria Capes nº 259, de 17 de dezembro de 2019 (link abaixo). É um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), que tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira.

1.2 A inscrição para participação e concessão das bolsas para os candidatos no Programa é totalmente gratuita. Este edital de seleção para professores supervisores das escolas-campo está em consonância com o Edital Capes Nº 02/2020, de 06 de janeiro de 2020 (link abaixo), e demais dispositivos aplicáveis à matéria.

https://capes.gov.br/images/novo_portal/documentos/regulamento/19122019_Portaria_259_Regulamento.pdf

https://capes.gov.br/images/novo_portal/editais/editais/06012019-EDITAL-2-2020-PIBID.pdf

2 DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

São objetivos do PIBID:

- I. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II. contribuir para a valorização do magistério;
- III. elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV. inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V. incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como formadores dos futuros docentes e tornando-os protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- VI. contribuir para a articulação entre teoria e prática, necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2.1 DAS DEFINIÇÕES DO PROGRAMA

2.1.1 A iniciação à docência visa proporcionar aos discentes, na primeira metade do curso

de licenciatura, uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas.

2.1.2 O Projeto Institucional de iniciação à docência terá duração de dezoito meses, distribuídos em três módulos de 138 horas cada, totalizando 414 horas. Os módulos de 138 horas que compõem o projeto de iniciação à docência deverão contemplar as seguintes atividades: (A) 86 horas de preparação da equipe, estudo sobre os conteúdos da área, sobre a BNCC e sobre metodologias de ensino, apresentação dos instrumentos de avaliação (diários de bordo de cada escola-campo, relatórios reflexivos de cada escola, e fichas de avaliação do supervisor e do coordenador de área), familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola e da observação semiestruturada em sala de aula, elaboração de relatório do bolsista juntamente com o supervisor e o coordenador de área, avaliação da experiência, elaboração do plano de atividades, entre outras atividades; (B) 12 horas de elaboração de projetos de aprendizagem; e (C) 40 horas de desenvolvimento de projetos de aprendizagem com acompanhamento do supervisor.

3 DO VALOR, DA QUANTIDADE, DA NATUREZA E FORMA DE DISPONIBILIZAÇÃO DAS BOLSAS

3.1 O valor da bolsa é de R\$765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, depositado diretamente pela CAPES na conta corrente do supervisor bolsista, e destinado ao auxílio na execução das atividades do programa, não existindo ajuda financeira adicional para transporte, alimentação ou outros custos, salvo os previstos no Plano de Trabalho do Programa Institucional e ou contrapartida da instituição executora, conforme Art. 22 da Portaria Capes nº 259, de 17 de dezembro de 2019;

3.2 O período de vigência da bolsa se inicia na data de inclusão do supervisor no sistema CAPES (SAC), e poderá ter a duração de até 18 (dezoito) meses, sem prorrogação (condicionado ao cumprimento das ATRIBUIÇÕES do SUPERVISOR, conforme Art. 19, item II, da Portaria CAPES nº 45, de 12/03/2018);

4 DOS DEVERES DO SUPERVISOR:

I elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e com o coordenador de área, as atividades dos discentes;

II controlar a frequência dos discentes, repassando essas informações ao coordenador de área;

III informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe

garantiram participação no programa;

IV participar de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pelo IFPI;

V informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;

VI compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do programa;

VII enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos discentes sob sua supervisão, sempre que solicitado;

VIII participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes e pelo IFPI.

5 DAS CONDIÇÕES DO SUPERVISOR BOLSISTA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

5.1 Para participar da seleção ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID), o supervisor deverá comprovar, no ato da inscrição:

I ser licenciado na área/disciplina do licenciando que irá acompanhar;

II possuir experiência mínima de, pelo menos, 2 (dois) anos no magistério na educação básica;

III ser professor da escola de educação básica das redes públicas de ensino que integram o projeto institucional (escolas habilitadas) e estar atuando em sala de aula na área ou etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto;

IV ter disponibilidade de, no mínimo, 8 horas semanais para acompanhar os estudantes bolsistas e participar das atividades previstas nos subprojetos;

V justificar (via formulário eletrônico) seu interesse em atuar como bolsista supervisor, na condição de corresponsável pelo processo de formação dos futuros professores;

VI ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;

VII estar em dia com as obrigações eleitorais;

VIII estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto, tão logo ele inicie;

X firmar Termo de Compromisso (Anexo II), obrigando-se a cumprir as metas pactuadas pela IFPI, no projeto institucional, e a devolver à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente;

6 DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS BOLSISTAS

6.1 O professor interessado em participar da seleção de supervisores do PIBID/IFPI deverá efetivar sua inscrição, via formulário eletrônico, disponível no link: <https://forms.gle/VHjz3wCwIwBkfWb98>, no período determinado pelo cronograma deste edital.

6.2 O candidato deve se certificar se a escola à qual está vinculado encontra-se **habilitada na Capes para o IFPI como uma possível escola-campo do programa**.

6.3 Na inscrição, via link <https://forms.gle/VHjz3wCwIwBkfWb98>, os candidatos devem enviar:

1º) O link do seu currículo na Plataforma CAPES, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas;

2º) Arquivo único, em formato PDF, (ver quadro de Pontuação, conforme Anexo I deste edital), nomeada com o seu **primeiro e último nome, campus e área** vinculado ao subprojeto do qual participa da seleção (Exemplo: fulano_sousa_teresinacentral_matematica.pdf);

Esta planilha está disponível no link (fazer download no formato Excel e após preenchimento salvar arquivo em formato PDF para envio):

<https://docs.google.com/spreadsheets/d/1YcAoFvAaemuBwkTZxJWVtSLCB0kWUUDIqsRWLM0sIAU/edit?usp=sharing>

3º) Arquivo ÚNICO em formato PDF, nomeado com o seu **primeiro e último nome, campus e área** vinculado ao subprojeto do qual participa da seleção (Exemplo: fulano_sousa_teresinacentral_matematica.pdf).

Este arquivo deverá conter, **nesta ordem**:

- a) RG (ou outro documento oficial com foto);
- b) CPF (ou algum documento oficial com CPF);
- c) comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no sítio: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>;
- d) comprovante de quitação das obrigações eleitorais, disponível em: www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
- e) diplomas relativos à titulação do candidato;
- f) documentos que comprovem experiência no magistério na educação básica;
- g) documentos que comprovem sua produção acadêmica, sua produção científica, participação em eventos e/ou a participação nos programas PIBID e Residência Pedagógica;
- h) visto de permanência no país (para estrangeiros);

6.4 A inscrição dos candidatos para participação no processo de seleção das bolsas é totalmente gratuita.

7 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS BOLSISTAS

7.1 O processo de seleção dos candidatos será conduzido por uma Comissão Local do *Campus* onde o subprojeto do PIBID/IFPI será desenvolvido.

7.2 Serão selecionados como **supervisores bolsistas** 03 (três) professores (por núcleo) que atuam em escolas públicas estaduais ou municipais.

§1º Caso seja necessária a substituição de um dos supervisores bolsistas com o PIBID já em andamento, será convocado **preferencialmente um professor da mesma escola-campo do supervisor que será substituído**, com um intuito de dar continuidade ao programa e não acarretar maiores perdas para os bolsistas.

§2º Caso seja necessária a substituição de um dos supervisores bolsistas com o PIBID já em andamento e nenhum professor da escola-campo esteja na lista dos classificados, será convocado um novo supervisor da lista de classificados respeitando a ordem de classificação.

7.3 Para efeito da classificação e seleção do supervisor bolsista, fica estabelecido a pontuação máxima de 20 pontos no currículo capes (Anexo I), condicionada à apresentação comprobatória junto ao formulário de inscrição.

7.4 Os inscritos serão classificados, por ordem decrescente, de acordo com a nota final obtida.

7.5 A avaliação do Currículo CAPES será feita com base no **Anexo I** e para efeito de desempate, serão considerados os seguintes critérios:

- 1º) Maior pontuação no grupo 1 (titulação);
- 2º) Maior pontuação no grupo 2 (experiência no magistério na educação básica);
- 3º) Maior pontuação no grupo 3 (produção científica);
- 4º) Maior idade.

7.6 Todos os supervisores classificados e os que não forem contemplados com bolsa comporão um quadro de reserva, podendo ser chamados a qualquer momento, visando suprir as necessidades do PIBID/IFPI.

7.7 Os supervisores classificados e contemplados com bolsa que não puderem assumir as atividades do programa definidas em comum acordo entre o IFPI e a respectiva escola-campo serão automaticamente reposicionados para a última posição da lista de classificação.

7.8 Os supervisores classificados e não contemplados com bolsa poderão atuar como voluntários.

7.9 Os supervisores aprovados deverão entregar ao coordenador de área do subprojeto, antes do início das atividades no programa, o **Termo de compromisso do supervisor**, preenchido conforme **Anexo II**, junto com os demais documentos comprobatórios. Também será exigida a cópia do cabeçalho do extrato de conta corrente individual preferencialmente do Banco do Brasil, **não** sendo aceitas contas poupança, salário, conjunta ou conta virtual.

8 DOS RECURSOS

8.1 É admitido pedido de recurso contra os resultados parciais apresentados pela Coordenação Institucional do PIBID/IFPI, conforme cronograma deste edital.

8.2 O recurso deverá ser encaminhado pelo candidato via formulário eletrônico pelo link <https://forms.gle/s2fzQNBBDZx5dUcT8>, cabendo à Comissão Local do subprojeto e à Coordenação Institucional a análise dos recursos interpostos, no prazo de 24 horas.

8.3 Não serão recebidos recursos extemporâneos, também não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

9. VEDAÇÕES, SUSPENSÕES E CANCELAMENTO DE BOLSA DO SUPERVISOR

9.1 Os casos referentes a vedação da bolsa do supervisor estão previstos no **artigo 53** da Portaria pela Portaria Capes nº 259, de 17.12.2019.

9.2 Os casos referentes a suspensão da bolsa do supervisor estão previstos no **artigo 56** da Portaria pela Portaria Capes nº 259, de 17.12.2019.

9.3 Os casos referentes ao cancelamento da bolsa do supervisor estão previstos no **artigo 58** da Portaria pela Portaria Capes nº 259, de 17.12.2019.

10. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

10.1. Divulgação dos resultados na página do IFPI, no endereço eletrônico: <http://www.ifpi.edu.br/>.

11. CRONOGRAMA

Datas	Etapas
14/07/2020	Lançamento do edital de seleção dos supervisores
15/07/2020 a 24/07/2020	Período de inscrição dos candidatos a supervisores
27/07/2020 a 29/07/2020	Avaliação das inscrições dos candidatos a supervisores

30/07/2020	Divulgação do resultado preliminar
31/07/2020	Período de Recursos.
03/08/2020	Divulgação do Resultado Final
17/08/2020	Início oficial das atividades do PIBID para os supervisores

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.2 A bolsa não implicará, sob hipótese alguma, vínculo empregatício com o IFPI.

12.3 A coordenação do PIBID/IFPI poderá substituir o supervisor bolsista e o supervisor voluntário, a qualquer tempo, observada a inadequação do(s) mesmo(s) aos objetivos do projeto e/ou subprojeto, sendo, neste caso, convocado um novo selecionado do quadro de reserva, de acordo com a ordem de classificação.

12.4 Os casos omissos, não contemplados neste edital, serão julgados pela Comissão de Seleção em conjunto com o Coordenador Institucional do PIBID/IFPI, conforme o Edital Capes Nº 02/2020, de 06 de janeiro de 2020 e a Portaria Capes nº 259, de 17 de dezembro de 2019.

12.5 A vigência deste edital será de 18 (dezoito) meses computados a partir da data de início do projeto institucional.

Teresina, 14 de julho de 2020.

Assinado no original

Vitor Hugo Gomes Lacerda Cavalcante
Coordenador Institucional da PIBID do IFPI

Laura Maria Andrade de Sousa
Pró-Reitora de Ensino do IFPI

ANEXO I

Tabela2: QUADRO MODELO CONFORME A PLANILHA DE PONTUAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) A SER BAIXADO, PREENCHIDO E ENVIADO (em formato PDF) JUNTO AO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.

Planilha disponível no link:	
https://docs.google.com/spreadsheets/d/1YcAoFvAaemuBwkTZxJWVtSLCB0kWIJUDlqsRWLM0slAU/edit?usp=sharing	
Orientações: 1. O candidato deverá necessariamente anexar os documentos comprobatórios do seu currículo seguindo a ordem deste quadro, além dos demais documentos exigidos pelo edital no item 6.3. 2. O candidato deverá preencher somente a coluna correspondente à quantidade (a pontuação será calculada pela planilha). 3. Não será permitido – sob pena de desclassificação – ao candidato alterar as fórmulas contidas na planilha. 4. O arquivo com a planilha deverá ser preenchido e salvo em formato PDF. 5. O não envio da planilha em formato PDF, junto ao formulário de inscrição, implicará na desclassificação do candidato.	

ANÁLISE DO CURRÍCULO – SUPERVISORES BOLSISTAS

Grupo	Atividade / Referência		Quantidade	Pontuação Máxima	Nota
1. Titulação	Doutorado	5,0	<i>Preencher na Planilha</i>	10,0	-
	Mestrado	3,0	<i>Preencher na Planilha</i>	6,0	-
	Pós-graduação	2,0	<i>Preencher na Planilha</i>	4,0	-
	Licenciatura	1,0	<i>Preencher na Planilha</i>	2,0	-
2. Atuação profissional no magistério na educação básica	Professor concursado, contratado ou com carteira assinada	1,0 / ano	<i>Preencher na Planilha</i>	5,0	-
3. Produção científica	Trabalhos completos em periódicos	0,4 cada	<i>Preencher na Planilha</i>	1,2	-
	Trabalhos completos em anais de eventos	0,3 cada	<i>Preencher na Planilha</i>	0,9	-
	Capítulos de livros (com ISBN)	0,2 cada	<i>Preencher na Planilha</i>	0,6	-
	Resumos simples e expandidos em anais de eventos	0,1 cada	<i>Preencher na Planilha</i>	0,3	-
4. Produções técnicas na área da educação	Minicurso, avaliador, oficinas.	0,4 cada	<i>Preencher na Planilha</i>	2,0	-
5. Participação em eventos científicos na área da educação	Ouvinte, organizador, colaborador, palestrante.	0,4 cada	<i>Preencher na Planilha</i>	2,0	-
6. Atuação nos programas PIBID ou Residência Pedagógica	Supervisor do PIBID ou Supervisor da RP	0,1 / mês	<i>Preencher na Planilha</i>	3,0	-
TOTAL					

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DO(A) BOLSISTA SUPERVISOR

A nomenclatura a seguir será utilizada no presente instrumento:

Bolsista Supervisor de PIBID:

(Nome), (nacionalidade), (profissão), residente e domiciliado à (endereço residencial), inscrito no RG sob o nº () e no CPF sob o nº (); professor(a) de curso de educação básica, banco nº (); agência nº (), conta corrente nº (); supervisor(a) do subprojeto (nome da licenciatura).

Instituição de Educação Superior – IFPI:

Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Piauí, situado na cidade de Teresina/PI, Av. Pres. Jânio Quadros, 330 - Santa Isabel, Teresina - PI, 64053-390, inscrito no CNPJ sob o nº 10.806.496/0001-49; representado por Paulo Henrique Gomes de Lima, Reitor do IFPI.

Capes:

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, situada no Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco L, lote 6, Brasília, DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00889834/0001-08; representada pela Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica.

Por meio deste instrumento, o bolsista supervisor do PIBID e o IFPI firmam termo de compromisso para a execução de projeto do PIBID no IFPI, o qual é regulado e fomentado pela Capes. Este termo é regido pelos dispostos na Portaria nº 38, de 28 de fevereiro de 2018; na Portaria Capes nº 45, de 12 de março de 2018; e, ainda, nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira

O supervisor bolsista do PIBID declara ter ciência dos dispostos na Portaria nº 38, de 28 de fevereiro de 2018, e na Portaria Capes nº 259, de 17 de dezembro de 2019.

Cláusula segunda

O bolsista supervisor do PIBID afirma preencher todos os requisitos listados a seguir:

- I. ser licenciado na área/disciplina do licenciando que irá acompanhar;
- II. possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- III. ser professor na escola da rede pública participante do projeto do PIBID e ministrar disciplina na área do subprojeto

Cláusula terceira

O bolsista supervisor do PIBID declara estar ciente de que:

- I. faz jus a uma bolsa mensal, cujo pagamento ocorre pelo critério de mês vencido;
- II. o pagamento da bolsa ocorre até o dia 10 de cada mês, exclusivamente em conta corrente em nome do bolsista supervisor do PIBID. Não serão efetuados pagamentos em contas poupança, conjunta, salário ou virtual.
- III. o coordenador institucional é o responsável por incluir, suspender e cancelar bolsistas do programa, e o fará exclusivamente por meio do sistema disponibilizado pela Capes;
- IV. qualquer incorreção dos dados bancários informados pode ocasionar atraso no recebimento da bolsa;
- V. todo atraso no pagamento de bolsas deve ser comunicado imediatamente ao coordenador institucional para apuração. A demora na comunicação do atraso pode ocasionar perda de direito à bolsa referente àquele mês;
- VI. em caso de não pagamento de bolsa em decorrência de: a) falta de registro do bolsista supervisor do PIBID no sistema disponibilizado pela Capes ou b) suspensão indevida, o coordenador institucional deve solicitar formalmente à Capes este pagamento até o último dia do mês posterior ao da bolsa requerida (por exemplo, pagamento referente a maio – que é pago em junho – deve ser

solicitado até 30 de junho). Se a solicitação não for feita no prazo, a referida bolsa não será paga, nem poderá ser novamente solicitada. Para efeito de prazo é considerada a data de postagem;

VII. a Capes disponibiliza na página do PIBID relatório de pagamento de bolsista, mensalmente, para acompanhamento e fiscalização dos participantes do projeto;

VIII. o SAC conta com uma ferramenta chamada “extrato de bolsista”. Os bolsistas podem solicitar aos coordenadores um extrato do sistema para consultas do seu cadastro, pois contém todos os dados do participante;

IX. não é permitido receber a bolsa do PIBID concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes, nem de outra agência de fomento nacional;

X. a percepção de bolsa de supervisor do PIBID não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e a Capes, nem entre o bolsista supervisor do PIBID e o IFPI;

XI. são consideradas razões para a devolução de bolsas:

a) receber a bolsa de supervisor do PIBID concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes, ou de outra agência de fomento nacional;

b) receber bolsa resultante de pagamento indevido;

c) deixar de cumprir os compromissos assumidos para a execução do projeto;

d) deixar de cumprir o disposto na cláusula segunda.

Parágrafo único: As bolsas a serem devolvidas serão referentes aos períodos em que ocorreram as situações elencadas acima e os valores serão atualizados monetariamente.

XII. a devolução de recursos recebidos indevidamente pelo bolsista, seja por pagamento de valor maior que o estipulado ou descumprimento de cláusulas que regulam o programa do PIBID, será realizada em favor da União por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;

XIII. a suspensão temporária da bolsa de supervisor com possibilidade de reativação poderá ser solicitada nos seguintes casos:

a) Afastamento das atividades do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias e inferior a 1 (um) mês;

b) Suspensão formal do projeto ou do subprojeto por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;

c) Averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas nessa portaria e nos editais dos programas;

d) Averiguação de desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;

e) Averiguação de fraude.

XIV. o cancelamento da concessão de bolsa pode ocorrer a pedido do bolsista do PIBID, do IFPI, ou por iniciativa da Capes, em função de recebimento concomitante de bolsa, desempenho insatisfatório ou outros motivos pertinentes;

XV. é vedado ao bolsista residente do Programa do PIBID assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

Cláusula quarta

São deveres do bolsista supervisor do PIBID:

I. participar das atividades do projeto do PIBID;

II. auxiliar os docentes orientadores na elaboração do plano de atividades do núcleo do PIBID;

III. orientar o residente na elaboração de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica, em conjunto com o supervisor;

IV. acompanhar e orientar as atividades do residente na escola de educação básica, zelando pelo cumprimento do plano de atividade;

V. controlar a frequência dos residentes;

VI. informar ao docente orientador situações que impliquem no cancelamento ou na suspensão da bolsa do residente;

VII. avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;

VIII. elaborar e enviar ao docente orientador documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas do PIBID sob sua orientação, sempre que solicitado.

IX. reunir-se periodicamente com os residentes e outros supervisores, para socializar conhecimentos e experiências;

X. articular-se com os gestores e outros professores da escola, para estabelecer uma rede institucional colaborativa de socialização de conhecimentos e experiências;

XI. participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;

XII. participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES ou pela Capes.

XIII. manter seus dados atualizados na Plataforma CAPES, do MEC;

XIV. informar imediatamente ao docente orientador e institucional qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa e cobrar providências;

XV. observar as orientações do Manual de Concessão de Bolsas do PIBID, disponível no site do programa;

XVI. assinar Termo de Desligamento do programa, no momento de seu desligamento.

Cláusula quinta

O bolsista supervisor do PIBID deve destacar o apoio financeiro recebido da Capes em todo trabalho publicado em decorrência das atividades do projeto.

Local e data:

Assinatura do Bolsista

Assinatura da coordenação institucional